



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
SERVIÇO DE APOIO À AMAMENTAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: saam.proafe@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 001/2023/SAAM/SAAE/PROAFE/UFSC, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Serviço de Apoio à Amamentação (SAAM) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público o processo seletivo para a seleção de estudante para estágio não-obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 16/PROGRAD/2022 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O edital trata da abertura de inscrições de processo seletivo para atuação em estágio não-obrigatório, com vistas à contratação e à formação de cadastro de reserva, que tem como objetivo proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. Será ofertada 1 vaga de estágio não-obrigatório no Serviço de Apoio à Amamentação, localizado no Campus Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis.

1.3. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discente regularmente matriculada e frequente nos cursos de Enfermagem, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição e Odontologia da UFSC, para atuar na Sala de Apoio à Amamentação, executando as seguintes atividades:

- I. Conhecer a dinâmica de trabalho de uma Sala de Apoio à Amamentação;
- II. Desenvolver competências sobre promoção, proteção e incentivo à amamentação e volta ao trabalho/estudo;
- III. Aprender sobre manejo de amamentação;
- IV. Contribuir e divulgar as ações da SAAM, trazendo visibilidade à causa;
- V. Acompanhar atendimento das lactantes (individual ou em grupo);
- VI. Realizar a verificação e checagem de controles (acesso, materiais, entre outros);
- VII. Participar de eventos acerca da temática;
- VIII. Contribuir para a produção científica da SAAM-SAAE-PROAFE.

1.4. Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja

contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido a estudante que preencher os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade para atuar 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais, de forma presencial;

2.1.2. Estar regularmente matriculada e frequente em curso descrito no item 1.3;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não-obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.2. A candidata que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificada.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 20/03/2023 e final em 28/02/2024.

3.2. A estagiária cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculada.

3.3. A UFSC concederá à estagiária aprovada por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4. A estagiária terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente de forma online, no período de 01 a 08 de março de 2023, até às 23h59.

4.2. A candidata deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/sCtCrJcN15dMGq9m7> e enviar para o endereço de e-mail saam.proafe@contato.ufsc.br, com o assunto “Inscrição PIBE 2023 – Nome da candidata”, os documentos abaixo descritos:

a) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;

b) Atestado de matrícula do semestre 2023/1;

c) Currículo atualizado.

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva da candidata, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquela que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2. deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A vaga deste edital será distribuída prioritariamente às candidatas pretas, pardas ou indígenas.

5.2. A vaga não ocupada nos critérios do item anterior será distribuída aos demais candidatos.

5.3. A condição de preta, parda ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE caso a candidata não tenha ingressado na UFSC pelas vagas reservadas para estudantes pretas, pardas e indígenas (PPI).

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa eliminatória (avaliação do currículo, análise da disponibilidade de horário e avaliação do texto sobre interesse pela vaga e a compreensão sobre amamentação e volta ao trabalho/estudo) e a segunda etapa classificatória (entrevista).

6.2. As candidatas que estiverem dentro dos critérios exigidos na Etapa 1 estarão classificadas para a Etapa 2, que consistirá na entrevista com a equipe do Serviço de Apoio à Amamentação.

6.3. A divulgação das candidatas que irão para a segunda etapa da seleção (entrevista), ocorrerá no dia 10 de março de 2023 no site da SAAM (<https://saam.paginas.ufsc.br/>).

6.4. As candidatas que foram aprovadas para a entrevista também serão comunicadas por e-mail, com todas as informações sobre a entrevista, que será na modalidade presencial e acontecerá durante os dias 13 e 14 de março de 2023.

6.5. O resultado da candidata aprovada e do cadastro reserva será divulgado no site da SAAM (<https://saam.paginas.ufsc.br/>) até o dia 15 de março de 2023.

6.6. Havendo empate será priorizada a candidata com maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. A candidata classificada dentro da vaga ofertada por este edital será convocada pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição.

7.2. A candidata que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de cinco dias úteis será desclassificada e será chamada a próxima na lista de classificação.

7.3. A candidata selecionada deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pela supervisora. Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de

assinatura com a supervisora, professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

7.3.1. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX”.

7.4. Iniciado seu estágio, a estudante será desligada nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela supervisora;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As candidatas classificadas além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocadas durante o período de vigência do Edital PIBE 2023, caso surjam vagas na Unidade em que foram classificadas.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade da candidata.

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.